

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### DECRETO Nº 32 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

***“Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como fiscal de contratos conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Mansidão/Ba, nas condições que indica e da outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Considerando** que a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** a previsão contida no artigo 117 (caput) da Lei Federal Nº 14.133/2021, no qual compete à autoridade máxima, indicar e promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**Considerando** a designação de agente público para atuar como fiscal ou gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade do Município observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Designar o servidor **PAULO DE SENE OLIVEIRA**, Mat. 910, para a função de Fiscal de Contratos, que tem como atribuição a fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mansidão, e nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021.

Página 1

## ATOS OFICIAIS



**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613115  
*DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA*  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613115  
Dados: 2024.02.07 10:15:08 -03'00'



---

## ATOS OFICIAIS

---